



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964 =

Declara de utilidade pública instituição religiosa

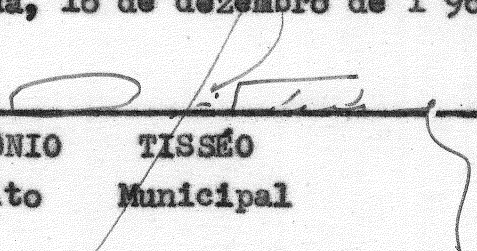
ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - É declarado de utilidade pública e inscrito no livro competente de registro de instituições beneméritas, sociais e religiosas existente na Prefeitura Municipal, o Seminário Diocesano de Assunção, com sede à rua Conde Dr. José Vicente de Azevedo, nº 30, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 16 de dezembro de 1964

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 1964

  
\_\_\_\_\_  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria